

ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOAQUIM DE CARVALHO,
FIGUEIRA DA FOZ

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA ESCOLAR



BIBLIOTECA ESCOLAR

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA ESCOLAR

Introdução

1. O regulamento refere-se à organização e funcionamento da Biblioteca Escolar (BE) da Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, Figueira da Foz.
2. Este regulamento visa reger as atividades desenvolvidas na Biblioteca Escolar para fomentar a concretização dos objetivos da Rede de Bibliotecas Escolares.

Artigo 1.º

Definição de Biblioteca Escolar

1. A BE fomenta a aprendizagem ao longo da vida e desenvolve a imaginação, preparando os utilizadores para viver como cidadãos responsáveis.
2. A BE propicia informação e ideias fundamentais para o desenvolvimento do indivíduo na atual sociedade, baseado na informação e no conhecimento.

Artigo 2.º

Missão da Biblioteca Escolar

1. A biblioteca escolar promove serviços de apoio à aprendizagem e material livro e não livro aos membros da comunidade educativa, oferecendo-lhes a possibilidade de se tornarem pensadores críticos e efetivos utilizadores da informação, em todos os formatos e meios.
2. A biblioteca escolar rege-se de acordo com os princípios do Manifesto UNESCO para Biblioteca Pública.
3. A equipa da BE presta serviço de referência em relação ao uso de material e outras fontes de informação, desde obras de ficção até outros tipos de documentos, tanto impressos como eletrónicos, destinados à consulta presencial ou remota.

Artigo 3.º

Objetivos da Biblioteca Escola

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA ESCOLAR

Para o desenvolvimento da literacia e/ou competência na leitura e escrita e no uso da informação, no ensino e aprendizagem, na cultura e nos serviços básicos da biblioteca escolar, é essencial o cumprimento dos seguintes objetivos:

1. apoiar e intensificar a consecução dos objetivos educacionais definidos na missão e no Projeto Educativo da escola;
2. desenvolver na comunidade educativa o hábito e o prazer da leitura e da aprendizagem, bem como o uso dos recursos da biblioteca ao longo da vida;
3. oferecer oportunidades de vivências destinadas à produção e uso da informação voltada ao conhecimento, à compreensão, imaginação e ao entretenimento;
4. apoiar todos os utilizadores na aprendizagem e prática de habilidades para avaliar e usar a informação, em suas variadas formas, suportes ou meios, incluindo a sensibilidade para utilizar adequadamente as formas de comunicação com a comunidade onde estão inseridos;
5. fomentar o trabalho colaborativo em conjunto com alunos, professores, órgão de gestão e encarregados de educação, para o alcance final da missão e objetivos da escola;
6. divulgar o conceito de que a liberdade intelectual e o acesso à informação são pontos fundamentais à formação de cidadania responsável e ao exercício da democracia;
7. promover a leitura, os recursos e os serviços da biblioteca escolar junto à comunidade escolar.

Artigo 4.º

Equipa responsável

A equipa da Biblioteca Escolar deverá integrar um professor bibliotecário, professores da escola e assistentes operacionais que tenham formação ou demonstrem possuir competências adequadas ao exercício das funções.

Artigo 5.º

Funções do professor bibliotecário

1. O professor bibliotecário assegura na escola, o funcionamento e gestão da biblioteca, as atividades de articulação com o currículo, de desenvolvimento das literacias e de formação de utilizadores.

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA ESCOLAR

2. O perfil, recrutamento, mandato, e funções do professor bibliotecário estão de acordo com a Portaria n.º 756/2009, de 14 de julho.

Artigo 6.º

Assistentes Operacionais

1. Os assistentes operacionais que fazem parte da equipa da BE devem possuir formação ou demonstrar possuir competências adequadas ao exercício das funções.

Artigo 7.º

Colaboradores

1. Os colaboradores são os professores que fazem parte da equipa pluridisciplinar do Plano Anual de Ocupação Plena dos Tempos Escolares e que permanecem na BE, caso não sejam solicitados para atividades de substituição.

Artigo 8.º

Funcionamento da BE

O horário de funcionamento da BE é o seguinte:

Período diurno: **8 h 23 min** às **17 h 55min**

Artigo 9.º

Representação em Conselho Pedagógico

1. O professor bibliotecário faz parte do Conselho Pedagógico, como Representante dos Projetos de Desenvolvimento Educativo.

Artigo 10.º

Regimento

1. A Biblioteca Escolar possui um Regimento Interno onde consta informação específica relativa ao seu funcionamento.

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA ESCOLAR

2. O Regimento Interno da BE é aprovado em Conselho Pedagógico.

Artigo 11.º

Atividades

1. A Biblioteca Escolar possui um plano de trabalho/atividades, integrado no plano anual de atividades da escola.
2. O plano anual de atividades está de acordo com o Projeto Educativo, o Projeto Curricular e os objetivos da BE.
3. A equipa da BE elabora anualmente um relatório a apresentar ao órgão de gestão.
4. A equipa da BE aplica anualmente o Modelo de Avaliação da Biblioteca Escolar, disponibilizado pela RBE.
5. A equipa da BE apresenta anualmente, ao Conselho Pedagógico, Avaliação da Biblioteca Escolar, através do modelo disponibilizado pela RBE.

Artigo 12.º

Recursos Documentais

1. A Biblioteca Escolar possui uma Política de Desenvolvimento de Coleção com uma vigência trienal.
2. A Política de Desenvolvimento da Coleção é elaborada pela equipa da Biblioteca Escolar, aprovada em Conselho Pedagógico e coordenada pelo professor bibliotecário.

Artigo 13.º

Parcerias

1. A Biblioteca Escolar está integrada na Rede de Bibliotecas Escolares.
2. A Biblioteca Escolar está integrada no Grupo de Trabalho Concelhio da Figueira da Foz.

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA ESCOLAR

3. A Biblioteca Escolar participa em grupos de trabalho concelhios.

Artigo 14.º

Disposições Finais

1. O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelos Órgãos competentes da Escola;
2. As alterações que venham a ser feitas, devem merecer aprovação dos Órgãos competentes da Escola;
3. Este regulamento tem como base a legislação em vigor sobre o funcionamento das bibliotecas pertencentes à Rede de Bibliotecas Escolares e de normas definidas tendo em conta o Regulamento Interno e o Projeto Educativo da Escola.